

**PROJETO DE LEI Nº     , DE 2011**  
**(Do Sr. LUIS CARLOS HEINZE)**

Torna obrigatória a presença de policial militar nas escolas das redes pública e privada durante todos os períodos de funcionamento desses estabelecimentos de ensino.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É obrigatória a presença de policial militar nas escolas das redes pública e privada durante todos os períodos de funcionamento desses estabelecimentos de ensino.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICAÇÃO**

De há algum tempo, as escolas brasileiras tornaram-se alvo da ação de delinquentes de toda periculosidade, seja por aqueles que, fora da comunidade escolar, nos arredores, promovem o tráfico de drogas, os assaltos e toda a sorte de outros delitos, seja por aqueles que ingressam nos prédios escolares para o cometimento de crimes, os mais vários, chegando ao homicídio coletivo, como no caso do emblemático “massacre de Realengo”, seja por alunos que apresentam comportamento extremamente agressivo contra professores, funcionários e colegas, isso quando não são verdadeiros

marginais travestidos de alunos, causando graves transtornos no ambiente escolar e prejuízos à coletividade.

Diante disso, o policiamento ostensivo, dever do Estado, tornou-se necessário dentro dos muros da escola; o que nos leva a apresentar o projeto de lei em pauta.

Assim, percebendo que a proposição ora apresentada representará sensível ganho para a sociedade, conclamamos os nobres pares à sua aprovação.

Sala das Sessões, em            de            de 2011.

Deputado **LUIS CARLOS HEINZE**